



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N.º 106/2023**

O presente parecer tem por objeto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Yan Lopes, que *“Estabelece a obrigatoriedade da inserção de código de barras bidimensional QR (“QR CODE”) em todas as placas de obras públicas municipais em andamento, para leitura por dispositivos móveis, e dá outras providências.*

Muito embora seja elogiável a preocupação do nobre vereador com relação a disponibilização de dados para a população, é fato que todos esses dados já são disponibilizados no portal da transparência do município, através de sítio oficial.

Ademais não se revela compatível com a ordem constitucional a criação de novas atribuições ao Poder Executivo através do Legislativo.

Neste sentido, notado o vício de origem do Projeto de Lei em apreciação, uma vez que a matéria nele contida é de competência exclusiva do Poder Executivo.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024

Adilson Henrique França  
**Presidente e Relator**

Yan Lopes de Almeida  
**Vice -Presidente**

Maicon Goiembiesqui  
**Membro**

